Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Corregedoria Regional Eleitoral
ANEXO VII

N O T I F I C A Ç Ã O (reiteração)

Notificado(a)	
Fax n.	

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da ____ª Zona Eleitoral, com fundamento no art. 11 do Provimento CRESC n.

NOTIFICO o(a) Sr(a)_____, candidato(a) / responsável pelo partido/coligação_____, que foi constatada a **REITERAÇÃO** da(s) propaganda(s) eleitoral(is) veiculada(s) por meio de _____, no local _____, identificada na forma constante do(s) documento(s) em anexo, cuja irregularidade já havia sido comunicada a Vossa Senhoria nos autos da Notícia de Irregularidade n. _____, na data de _____, tendo o fiscal de propaganda providenciado seu recolhimento imediato, nos termos do art. 11 do Provimento CRESC n. .

Conforme dispõe o art. 74, § 1º, da Resolução TSE n. 23.370/2011, "*a responsabilidade do candidato estará demonstrada se este, intimado da existência da propaganda irregular, não providenciar, no prazo de 48 horas, sua retirada ou regularização e, ainda, se as circunstâncias e* ***as peculiaridades do caso específico revelarem a impossibilidade de o beneficiário não ter tido conhecimento da propaganda*** *(Lei nº 9.504/97, art. 40-B, parágrafo único)*".

Dado e passado aos _____dias do mês de _____ do ano de 2012, na cidade de _____, ____ ª Zona Eleitoral - _____. Eu, , (nome e cargo) o lavrei.

Chefe de Cartório